

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0065

SECRETARIA DA SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE EQUIPE DE VILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao dispositivo no Artigo 37, de Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária, da Secretaria da Saúde, do município de Lajeado/RS, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS, em Processo Administrativo Sanitário:

Autuada: ALEXANDRE LUIS MAZIERO

Data da Autuação: 09 de dezembro de 2015

CNPJ: 21.074.957/0001-52

Localidade: Lajeado-RS

Processo nº: 32758/2015

Data da Decisão: 05 de Maio de 2015

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 423, caput, Artigo 436, caput, do Decreto Estadual 23.430/1974; tipificado no Artigo 10, inciso IV, da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: Não tendo enviado Recurso em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe de Vigilância Sanitária.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Autuada: CASA DE REPOUSO AMOR PARA QUEM PRECISA EIRELE - ME

Data da Autuação: 22 de Fevereiro de 2016

CNPJ: 17.168.492/0001-21

Localidade: Lajeado-RS

Processo nº: 5695/2016

Data da Decisão: 05 de Maio de 2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Itens 4.5.3, 4.5.5 e 4.6.1.4, da RDC/ANVISA nº 283, de 26/09/2005; c/c itens 2.8, 2.12, 2.27, 2.29, 6.1, 6.2, 6.3, 9.4 e 9.26, do Anexo I, da Portaria Estadual 78/2009; tipificado no Artigo 10, inciso I, II, IV e XXIX, da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: Não tendo enviado Defesa em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe de Vigilância Sanitária.

Penalidade Imposta: MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Autuada: COMERCIAL DE ALIMENTOS OH LTDA

Data da Autuação: 08 de Dezembro de 2015

CNPJ: 09.056.002/0001-77

Localidade: Lajeado-RS

Processo nº: 32139/2015

Data da Decisão: 29 de Março de 2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 350, incisos I, II e III, do Decreto Estadual 23.430/1974; item 4.8.13, da RDC 216, de 15/09/2004; tipificado no Artigo 10, inciso IV, da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: Não tendo enviado Defesa em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe de Vigilância Sanitária.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Autuada: CID WALMOR BUBLITZ & CIA LTDA

Data da Autuação: 23 de Fevereiro de 2016

CNPJ: 01.553.902/0011-90

Localidade: Lajeado-RS

Processo nº: 5342/2016

Data da Decisão: 10 de Maio de 2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 61, § 3º e Artigo 4, da RDC nº 44/09; tipificado no Artigo 10, inciso IV, da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: Não tendo enviado Recurso em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe de Vigilância Sanitária.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Autuada: CLUBE ESPORTIVO LAJEADENSE

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0065

Data da Autuação: 17 de Dezembro de 2015

CNPJ: 91.157.800/0001-76

Localidade: Lajeado-RS

Processo nº: 33426/2015

Data da Decisão: 09 de Maio de 2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 433, incisos IX e XV, Artigo 436, caput, Artigo 436, incisos II, III e IV, do Decreto Estadual 23.430/1974; itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.14, 4.8.17, 4.10.3, 4.10.5, 4.2.1, 4.2.4, 4.12.1, 4.12.2, da RDC 216/2007 e itens 2.27, 3.13, 3.14, 9.2, 9.3 e 9.89, da Portaria 78/2009; tipificado no Artigo 10, inciso IV e XXIV, da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: Não tendo enviado Recurso em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe de Vigilância Sanitária.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Autuada: ELIAS RAFAEL HAUSCHILD

Data da Autuação: 21 de Julho de 2015

CNPJ: 13.239.143/0001-00

Localidade: Lajeado-RS

Processo nº: 20536/2015

Data da Decisão: 25 de Novembro de 2013

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 350, incisos I,II e III, Artigo 361, Artigo 424, inciso II, Artigo 346, inciso IV, do Decreto Estadual 23.430/1974; c/c Artigo 18, § 6º, inciso I, do Decreto Federal 2.181, de 20/03/1997, itens 2.21, 2.27, 2.8, 2.9, 3.2, 7.5 e 7.8, do Anexo I, da Portaria Estadual 78/2009 tipificado no Artigo 10, inciso IV, da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: Não tendo enviado Recurso em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe de Vigilância Sanitária.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Autuada: FÁTIMA MIRIAN DE VARGAS - ME

Data da Autuação: 02 de Março de 2016

CNPJ: 08.266.036/0001-23

Localidade: Lajeado-RS

Processo nº: 6968/2016

Data da Decisão: 10 de Maio de 2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 64, da RDC nº 63, de 25/11/2011; c/c itens 7.5 e 8.11, do Anexo I da Portaria 78 de 30/01/09; tipificado no Artigo 10, inciso IV, da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: Não tendo enviado Defesa em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe de Vigilância Sanitária.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Autuada: HAMBURGUERIA LAJEADENSE LTDA - ME

Data da Autuação: 13 de Maio de 2015

CNPJ: 11.072.091/0001-97

Localidade: Lajeado-RS

Processo nº: 14499/2015

Data da Decisão: 06 de Abril de 2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Itens 2.5, 2.8, 2.12, 2.27, 2.29, 3.6, 3.8, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 6.1, 6.2, 7.5, 7.6, 7.8, 8.12, 9.3, 11.6 e 11.7, do Anexo I, da Portaria 78, de 30/01/2009; tipificado no Artigo 10, inciso I, IV e XXIX, da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: Não interposto Recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pelo Secretário da Saúde.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Autuada: LEANDRO LUIZ NAVACOSQUI

Data da Autuação: 09 de Dezembro de 2015

CNPJ: 19.366.893/0001-11

Localidade: Lajeado-RS

Processo nº: 32514/2015

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0065

Data da Decisão: 09 de Maio de 2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 236, caput, alínea “a” e “e”, Artigo 421, alínea “b” e “c”, Artigo 423, caput, Artigo 461, caput, incisos I, XIII, XIV e XII, Artigo 462, inciso III, Artigo 436, caput e § § 1º e 2º, do Decreto Estadual 23.430/1974; tipificado no Artigo 10, inciso IV e XXIV, da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: Não tendo enviado Defesa em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe de Vigilância Sanitária.

Decisão Final: Não tendo enviado Defesa em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe de Vigilância Sanitária.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Autuada: LURDES TERESINHA ZART

Data da Autuação: 27 de Maio de 2014

CPF: 573.757.710-49

Localidade: Lajeado-RS

Processo nº: 17434/2014

Data da Decisão: 23 de Março de 2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Itens 9.3 e 9.4, do Regulamento Técnico, da Portaria Estadual nº 500, de 31/08/2010; Artigo 230, item “a” e Artigo 842, item “g”, do Decreto Estadual nº 23.430/74; tipificado no Artigo 10, inciso III, da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: Não tendo enviado Recurso em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe de Vigilância Sanitária.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Autuada: LURDES DE CASTRO

Data da Autuação: 02 de Dezembro de 2015

CPF: 317.324.780-53

Localidade: Lajeado-RS

Processo nº: 32138/2015

Data da Decisão: 02 de Maio de 2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Itens 9.3 e 9.4, do regulamento Técnico da Portaria Estadual nº 500, de 31/08/2010; tipificado no Artigo 10, inciso III, da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: Não interposto Recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pelo Secretário da Saúde.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Autuada: MARA CRISTINA MARKMANN - ME

Data da Autuação: 13 de Maio de 2015

CNPJ: 09.363.327/0001-00

Localidade: Lajeado-RS

Processo nº: 14498/2015

Data da Decisão: 02 de Fevereiro de 2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Itens 2.8, 2.9, 2.21, 2.27, 3.10, 3.15, 6.1, 6.2, 7.10, 8.11, 8.12 e 9.3, do Anexo I, da Portaria 78, de 30/01/2009; Artigo 433, inciso XV, do Decreto Estadual nº 23.430, de 24/10/1974 e Artigo 1 e Artigo 2, da Lei Estadual nº 13.760, de 15/07/2011; tipificado no Artigo 10, inciso I, IV, XXIX da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: Não tendo enviado Defesa em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe de Vigilância Sanitária.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Autuada: M. LONGHI E CIA LTDA

Data da Autuação: 17 de Fevereiro de 2016

CNPJ: 11.043.141/0001-08

Localidade: Lajeado-RS

Processo nº: 4256/2016

Data da Decisão: 11 de Maio de 2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 10, parágrafos 3º e 4º, Artigo 15 e Artigo 36, da RDC nº 22/2014; tipificado no Artigo 10, inciso IV, da Lei Federal 6.437/77.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0065

Decisão Final: Não tendo enviado Recurso em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe de Vigilância Sanitária.
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Atuada: NELSON CAUSSI

Data da Autuação: 31 de Março de 2016

CNPJ: 87.058.343/0001-95

Localidade: Lajeado-RS

Processo nº: 8861/2016

Data da Decisão: 10 de Maio de 2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 350, incisos II e III, e Artigo 519, do Decreto Estadual 23.430/1974; tipificado no Artigo 10, inciso IV, da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: Não tendo enviado Recurso em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe de Vigilância Sanitária.
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Atuada: MAURICIO ANTONIO BLAU - ME

Data da Autuação: 26 de Novembro de 2015

CNPJ: 00.593.109/0001-80

Localidade: Lajeado-RS

Processo nº: 32140/2015

Data da Decisão: 05 de Maio de 2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 421, alíneas “d” e “h”, Artigo 435, inciso III, Artigo 436, caput e §§ 2º, 4º, 6º e 7º, do Decreto Estadual 23.430/1974; tipificado no Artigo 10, inciso IV, da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: Não tendo enviado Defesa em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe de Vigilância Sanitária.
Penalidade Imposta: MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Atuada: RESTAURANTE E PIZZARIA MOENDA LTDA

Data da Autuação: 27 de Abril de 2016

CNPJ: 68.740.422/0001-37

Localidade: Lajeado-RS

Processo nº: 11813/2016

Data da Decisão: 31 de Maio de 2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 236, caput, alíneas “a”, “d” e “e”, Artigo 461, incisos I, IV, VI e VII, Artigo 421, alínea “b”, Artigo 436, caput e § 1º, Artigo 423, caput, incisos II, V e VI, Artigo 424, incisos I, II, III, IV, VI e VII, Artigo 425, incisos I, II, III e IV, Artigo 461, § único e Artigo 462, inciso XIII, do Decreto Estadual 23.430/1974; tipificado no Artigo 10, inciso IV e XXIV, da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: Não tendo enviado Recurso em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe de Vigilância Sanitária.
Penalidade Imposta: MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Atuada: ROSANE DE SOUZA

Data da Autuação: 22 de Julho de 2015

CNPJ: 17.947.160/0001-45

Localidade: Lajeado-RS

Processo nº: 24112/2015

Data da Decisão: 11 de Maio de 2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Itens 9.3 e 9.4, do Regulamento Técnico da Portaria Estadual nº 500, 31/08/2010; tipificado no Artigo 10, inciso III, da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: Não tendo enviado Recurso em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe de Vigilância Sanitária.
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Atuada: ABA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - EPP

Data da Autuação: 07 de Dezembro de 2015

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0065

CNPJ: 22.154.482/0001-77
Localidade: Lajeado-RS
Processo nº: 33065/2015
Data da Decisão: 23 de Março de 2016
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 350, incisos II e III, do Decreto Estadual 23.430/1974; tipificado no Artigo 10, inciso IV, da Lei Federal 6.437/77.
Decisão Final: Não tendo enviado Defesa em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe de Vigilância Sanitária.
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Atuada: CLÍNICA GERIÁTRICA BEM VIVER LTDA
Data da Autuação: 29 de Setembro de 2015
CNPJ: 10.615.404/0001-43
Localidade: Lajeado-RS
Processo nº: 26476/2015
Data da Decisão: 23 de Junho de 2016
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 350, incisos II e III, do Decreto Estadual 23.430/1974; tipificado no Artigo 10, inciso IV, da Lei Federal 6.437/77.
Decisão Final: Enviado Recurso em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pelo Prefeito Municipal
Penalidade Imposta: MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Atuada: SOCIEDADE LAJEADENSE DE AMPARO AO IDOSO CARENTE
Data da Autuação: 19 de Novembro de 2015
CNPJ: 90.803.933/0001-00
Localidade: Lajeado-RS
Processo nº: 32137/2015
Data da Decisão: 30 de Maio de 2016
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Itens 5.2.5, da RDC nº 283, de 26/09/2005; combinado com item 8.1, da Portaria nº 500, de 31/08/2010, itens 2.8, 2.27, 3.13, 3.14, 3.15, 6.1, 7.5, 7.6, 8.12 e 12.1, do Anexo I, da Portaria 78, de 30/01/2009; tipificado no Artigo 10, incisos II e IV, da Lei Federal 6.437/77.
Decisão Final: Não tendo enviado Defesa em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe de Vigilância Sanitária.
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Lajeado-RS, 05 de junho de 2016.

EDITAL SEAD Nº 127-04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 8.688/11 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 05 a 15 de julho de 2016, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado ao emprego mencionado, conforme tabela abaixo, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado no Regulamento de Seleções Simplificadas conforme Decreto nº 5.852/2003.

O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de no mínimo três membros da Comissão Examinadora, designada pela Portaria nº 24.406/2016.

1- DO EMPREGO, VAGA(S), ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO BÁSICO:

EMPREGO	CARGA HORÁRI	Escolaridade	VAGAS	VENCIMEN TO BÁSICO
---------	--------------	--------------	-------	--------------------

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0065

	A			MÊS 03/2015
Agente Comunitário de Saúde	40 H/S	Ensino Médio concluído	Ver Anexo I	R\$ 1.386,57

1.1 – Síntese das atribuições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva, registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade das políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Fazer a ligação entre as famílias e os serviços de saúde visitando cada domicílio da sua área de atuação; realizar o mapeamento da área, o cadastramento das famílias estimulando a comunidade em relação as ações de saúde.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

Período	Horário	Local
De 05 a 15 de junho de 2016	Das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h. Na sexta-feira, das 8h30min às 12h.	Prefeitura Municipal - Rua Coronel Júlio May, 242 - Equipe de Pessoal (2º andar).

2.2 - Condições para inscrição:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2 - Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

2.2.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, com as obrigações militares (carteira de reservista)

2.2.4 – Gozar de boa saúde física e mental.

2.3 - Documentação necessária:

2.3.1 - No ato da inscrição, será exigida do candidato a apresentação de cópias (frente e verso), com originais para conferência, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial com foto;

b) Diploma, certificado, histórico ou atestado de conclusão da escolaridade, de acordo com tabela,

item 1;

c) Comprovante de residência compatível com a área de inscrição (Conta de água, luz ou telefone,

e/ou declaração de residência registrado em cartório caso não esteja no nome do candidato).

2.3.2 - Havendo divergência de nomes nos documentos apresentados, de acordo com item 2.3, deverá ser entregue cópia da certidão de casamento e/ou separação.

2.4 - Não serão aceitas inscrições por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal, fac-símile ou e-mail.

2.5 - A inscrição terá que ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com poderes específicos para a inscrição no Processo Seletivo. O respectivo instrumento de procuração deverá ser acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além da apresentação dos demais documentos indispensáveis à inscrição do candidato, acompanhados dos originais ou autenticados.

2.6 – No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 2.2 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 - O processo seletivo simplificado constituir-se-á por prova escrita de questões objetivas.

3.2 - A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação da prova escrita, em ordem decrescente.

3.3 – Em caso de empate nas notas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

3.3.1 – Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

3.3.2 – Realização de Sorteio em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, no dia 05 de agosto de 2016, às 10 horas, tendo por local o Salão de Eventos do Prédio Administrativo da Prefeitura, 2º andar.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0065

4 – DA PROVA:

4.1 – A prova escrita será aplicada em 27 de julho de 2016, às 19 (dezenove) horas, no Salão de Eventos do Prédio Administrativo da Prefeitura, 2º andar e terá duração de no máximo 2 (duas) horas.

4.2 – Os candidatos deverão apresentar-se ao local de realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do início marcado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e o documento oficial com foto.

4.3 – Não será permitida a entrada de candidatos no prédio de realização das provas, que se apresentarem após o horário fixado, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

4.4 – Durante a prova não será permitido qualquer tipo de consulta a livros, códigos, manuais, materiais eletrônicos, bem como comunicar-se com os outros candidatos.

4.5 – O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. As respostas da prova objetiva deverão ser assinaladas no cartão de respostas, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, não podendo ter rasuras.

4.6 – Ao final da prova o candidato devolverá o caderno de provas e o cartão de respostas devidamente preenchido para conferência e auditoria.

4.1.1 – Da prova escrita:

4.1.1.1 - A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas A, B, C, D e E, compatíveis com o nível de escolaridade terá o peso máximo de 100 (cem) pontos:

Tipos de provas	Pontuação	Nº Questões	Peso por questão	Caráter
Prova Objetiva	100 pontos	20	5,0 pontos	Eliminatório.

4.1.1.2 – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita.

4.1.1.3 - A prova escrita será eliminatória, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (vinte) pontos na soma da nota da prova escrita.

4.1.1.5 – A bibliografia indicada para realização da prova escrita será a informada no anexo II deste edital.

5 – DOS RECURSOS:

5.1 – Será admitido recurso quanto:

a) A formulação das questões e gabarito da prova quando da divulgação de gabarito.

5.2 – O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do gabarito, de acordo com Anexo V deste Edital.

5.3 – O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, junto à Equipe de Pessoal, em formulário de acordo com o Anexo IV deste edital.

5.4 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado, de acordo com cronograma do PSS, conforme Anexo V.

6 - DAS ADMISSÕES:

6.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de empregos vagos, necessidade de serviço e interesse da administração.

6.2 - Os candidatos aprovados somente serão admitidos após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

a) Uma foto 3 x 4, recente;

b) Alvará de Folha Corrida - fornecida pelo Fórum ou site www.tjrs.jus.br ;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com comprovante do pagamento da

contribuição sindical;

d) Atestado médico (exame admissional de médico da Prefeitura);

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Carteira de Identidade;

g) CPF;

h) Título de Eleitor com comprovantes de quitação;

i) Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;

j) Certificado de Reservista (se for o caso);

k) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) compatível com a área de

abrangência das vagas;

l) Cópia do Certificado, Diploma ou atestado de acordo com item 1

6.3 - O exame médico admissional será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao emprego ao qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0065

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Este Processo de Seleção terá validade de 2 (dois) anos e a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

7.2 - Os candidatos chamados terão prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação que será feita por telefone, para assumir a vaga existente.

7.3 - Os candidatos chamados que tiveram no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública e/ou aposentadoria, serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

7.3.1 - Para os candidatos com outro vínculo empregatício privado, a contratação estará condicionada a compatibilidade de horários.

7.4 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

8.2 - As publicações sobre o processamento desta Seleção serão feitas por Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto à Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal e no site www.lajeado.rs.gov.br.

8.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do processo seletivo simplificado, nos meios de comunicação referidos no edital.

8.4 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

8.5 - Faz parte do presente Edital: Anexo I - Abrangência das vagas

Anexo II - Bibliografia

Anexo III - Ficha de Inscrição

Anexo IV - Formulário de Recurso

Anexo V - Cronograma do PSS

GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

LUIS FERNANDO SCHMIDT,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA CRISTINA M. DE OLIVEIRA,
Secretária de Administração.

rjas

ANEXO I

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0065

Da abrangências das vagas por área de atuação:

BAIRRO	VAGA	CONTEMPLA
Campestre	**	Todo Bairro
Centenário	**	Todo Bairro
Centro	1 vaga imediata	Ver mapeamento
Conservas	**	Todo Bairro
Conventos	**	Todo Bairro
Floresta	**	Todo Bairro
Olarias	**	Todo Bairro
Planalto	**	Todo Bairro
Santo André	**	Todo Bairro

** Cadastro de reserva para substituição de profissionais afastados por licença saúde, gestante ou outro afastamento legal.

MAPEAMENTO DO BAIRRO: CENTRO

- * Rua Francisco Oscar Karnal: desde a esquina com a Rua Carlos Sphor Fº 699 até a esquina com a Rua João Abott 951.
- * Rua Carlos Sphor Filho: desde a rótula (Bairro Moinhos) até a esquina com a Rua General Osório.
- * Rua João Abott: desde a Rua Francisco Oscar Karnal nº 506 até a esquina com a Rua Oswaldo Aranha.
- * Rua Julio May: desde a esquina com a Rua Francisco Oscar Karnal até a esquina com a Rua João Abott nº 612.
- * Rua General Osório: toda extensão.
- * Rua João Schimidt: toda extensão.
- * Rua Dr Parobé: toda extensão.
- * Travessa Parobé: toda extensão.
- * Rua Barão do Santo Ângelo: toda extensão.
- * Travessa Rocha: toda extensão.
- * Rua Rio Branco: toda extensão.
- * Rua São Sebastião: toda extensão.
- * Rua Oswaldo Aranha: toda extensão.
- * Rua Silva Jardim: toda extensão.
- * Rua Borges de Medeiros: toda extensão.
- * Rua Marechal Deodoro: toda extensão.
- * Av. Benjamin Constant: desde a esquina com a Rua Borges de Medeiros até a esquina com a Rua Oswaldo Aranha.
- * Rua Julio de Castilhos: desde a esquina com a Rua Borges de Medeiros nº 370 até a esquina com a Rua Oswaldo Aranha nº 32.
- * Rua Bento Gonçalves: desde a esquina com a Rua Boges de Medeiros nº 357 até a esquina com a Rua Oswaldo Aranha.

Anexo ii

Bibliografia:

- 1- Guia prático do Agente Comunitário de Saúde - Ministério da Saúde/2009.
Disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
- 2- Alimentação saudável para crianças menores de dois anos: álbum seriado - Ministério da Saúde – 2011.
Disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/album_seriado_10_passos.pdf
- 3- SIAB: manual do sistema de informação de atenção básica - Ministério da Saúde /1998.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0065

Disponível em <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualSIAB2000.pdf>

4- Política Nacional de Atenção Básica - Ministério da Saúde/2012.

Disponível em <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

5- O trabalho do agente comunitário de saúde / MS - Secretaria de Atenção à Saúde, departamento de Atenção Básica. – 2009.84 p. :il. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).

Disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

6- PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em http://www.saovicente.sp.gov.br/concursos_processos/pdf/ACS/Portaria2488_5046041111_SES-MT.pdf

7- LEI Nº 10.507 10/6/2002 Cria a Profissão de Agente Comunitário de saúde e dá outras providências.

Disponível em http://dtr2004.saude.gov.br/susdeaz/legislacao/arquivo/14_Lei_10507.pdf

8- LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em http://dtr2004.saude.gov.br/susdeaz/legislacao/arquivo/04_lei_8080.pdf

ANEXO III

Prefeitura Municipal de Lajeado

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 127-04/2016

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

() Campestre () Centenário () Centro () Conservas () Conventos

() Floresta () Olarias () Planalto () Santo André

Ficha de inscrição n.º

Nome completo:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Sexo: () Masc. () Fem.

Endereço:

n.º:

Apto.:

Bairro:

Cidade:

Telefone residencial:

Telefone para contato:

Celular:

Telefone para contato:

E-mail:

DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital n.º 127-04/2016 e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Lajeado, ____ / 07 / 2016.

Assinatura do candidato

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0065

ANEXO IV

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Emprego: _____

Eu, portador do documento de identidade nº,
CPF nº, apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é

.....
.....
..... (explicitar
a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

ANEXO V

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	05 a 15/07/16
Publicação e homologação das inscrições	19/07/16
Aplicação da prova escrita	27/07/16 às 19 horas
Publicação do gabarito da prova escrita	28/07/16
Prazo de Recurso quanto ao gabarito e questões da prova	29 e 01/08/16
Divulgação da decisão do recurso e publicação das notas da prova	03/08/16
Convite para sorteio aos candidatos com empate nas notas	04/08/16
Sorteio Público em caso de empate nas notas	05/08/16
Publicação e homologação final da classificação (Após sorteio público)	05/08/16

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.

EDITAL SEAD N.º 128-04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 7.825 de 24/09/2010, atendendo ao que consta no processo nº 11387/2016 e considerando a desistência pela vaga da candidata Tieli Heck, faz saber a quem interessar possa, que

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO N° 0065

no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para admissão, em até 15 (quinze) dias, no emprego que menciona, por terem sido aprovada em Concurso Público, conforme Edital de Abertura n° 128-01/2013, sob pena de perder o direito de admissão no emprego.

- Monitor de Creche – Edital de Homologação n° 158-01/2013
SABRINA AUGUSTA LOPES - Classificação 196° lugar

GABINETE DO PREFEITO, 04 de julho de 2016.

LUIS FERNANDO SCHMIDT,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA CRISTINA M. DE OLIVEIRA,
Secretária de Administração.

EDITAL SEAD N.º 129-04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n° 7.825 de 24/09/2010, atendendo ao que consta no processo n° 11387/2016 e considerando a desistência pela vaga da candidata Simone Caroline Moraes, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para admissão, em até 15 (quinze) dias, no emprego que menciona, por terem sido aprovada em Concurso Público, conforme Edital de Abertura n° 128-01/2013, sob pena de perder o direito de admissão no emprego.

- Monitor de Creche – Edital de Homologação n° 158-01/2013
ELISETE HAMESTER - Classificação 197° lugar

GABINETE DO PREFEITO, 05 de julho de 2016.

LUIS FERNANDO SCHMIDT,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA CRISTINA M. DE OLIVEIRA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO N° 0065



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 24.402, DE 30 DE JUNHO DE 2016

DEMITE, a pedido, a servidora SANI FELDENS KUFFEL.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de demissão da servidora que menciona;

RESOLVE:

Demitir, a partir de 01 de julho de 2016, a servidora SANI FELDENS KUFFEL, matrícula 7440, sendo o último dia trabalhado em 01 de julho de 2016, ocupante do emprego de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime CLT, admitida em 01/04/2011, conforme portaria n° 21.729/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 30 de junho de 2016.

LUIS FERNANDO SCHMIDT,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANA CRISTINA M. DE OLIVEIRA,
Secretária de Administração.

Publicada na sede desta de: ___/___/___ a ___/___/___
Resp.: _____

PORTARIA N.º 24.403, DE 30 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE, temporariamente, função de Direção, Chefia e Assessoramento à servidora que menciona.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0065

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta na CI/Sedei Procon nº 55/2016, e,
CONSIDERANDO o período de férias do servidor Pedro Rodrigues Dourado Bezerra;
RESOLVE:
Conceder, temporariamente, função de Direção, Chefia e Assessoramento de Chefe do Procon - SEDEI, padrão DCA-2, à servidora YASMINE BANGEMANN, matrícula 1304, ocupante do emprego de Professor Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime CLT, no período de 11 a 30 de julho de 2016, em substituição ao titular.
Em decorrência e de conformidade com a Lei nº 7.857/2007, cancela temporariamente a gratificação mensal de 10% sobre o salário básico pelo mesmo período.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 30 de junho de 2016.

LUIS FERNANDO SCHMIDT,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANA CRISTINA M. DE OLIVEIRA,
Secretária de Administração.

abc

Publicada na sede desta de: ____/____/____ a ____/____/____
Resp.: _____

P O R T A R I A N.º 24.404, DE 30 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE Licença Remunerada a servidora que menciona
para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 18100/2016, e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II da Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Conceder licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, com remuneração, a servidora ARLETE TERESINHA BERGMANN DE ANDRADE, matrícula 7600, ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal Contratado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, lotada na Unidade Básica de Saúde do Bairro Santo André, pelo período de 03 meses a contar de 02 de julho de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 30 de junho de 2016.

LUIS FERNANDO SCHMIDT,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANA CRISTINA M. DE OLIVEIRA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0065

rjas

Publicada na sede desta de: ___/___/___ a ___/___/___

Resp.: _____

P O R T A R I A N.º 24.405, DE 30 DE JUNHO DE 2016

NOMEIA Conselheiro Tutelar.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que conta no processo nº 17189/2016, e,

CONSIDERANDO o pedido de licença para concorrer ao cargo de vereador do Conselheiro Tutelar titular Marino Luís Barcé, e, a homologação de Processo Seletivo para escolha dos novos Conselheiros Tutelares, conforme Edital COMDICA nº 002/2015;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 02 de julho de 2016, JOSELITO KRUG, classificado como 2ª suplente, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, com as atribuições previstas na Lei nº 7.643, de 29 de setembro de 2006, e na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, pelo período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 30 de junho de 2016.

LUIS FERNANDO SCHMIDT,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANA CRISTINA M. DE OLIVEIRA,
Secretária de Administração.

Publicada na sede desta de: ___/___/___ a ___/___/___

Resp.: _____

P O R T A R I A N.º 24.405, DE 30 DE JUNHO DE 2016

NOMEIA Conselheiro Tutelar.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que conta no processo nº 17189/2016, e,

CONSIDERANDO o pedido de licença para concorrer ao cargo de vereador do Conselheiro Tutelar titular Marino Luís Barcé, e, a homologação de Processo Seletivo para escolha dos novos Conselheiros Tutelares, conforme Edital COMDICA nº 002/2015;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 02 de julho de 2016, JOSELITO KRUG, classificado como 2ª suplente, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, com as atribuições previstas na Lei nº 7.643, de 29 de setembro de 2006, e na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, pelo período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0065

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 30 de junho de 2016.

LUIS FERNANDO SCHMIDT,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANA CRISTINA M. DE OLIVEIRA,
Secretária de Administração.

rjas.

Publicada na sede desta de: ____/____/____ a ____/____/____

Resp.: _____